



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 10/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa LD MONITORAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRÔNICA LTDA – ME.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 1º de junho de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, em conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº 1.28.000.000025/2016-42, referente ao Pregão nº 05/2016, e considerando as disposições estabelecidas no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, e nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/c Acórdão nº 976/2005 – Plenário do TCU, formaliza o presente **Termo de Apostilamento** do Contrato de Prestação de Serviços de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, firmado com a empresa **LD MONITORAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRÔNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.187.088/0001-41, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores constantes na CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO do Contrato nº 10/2016, em conformidade com a alínea “d”, II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o previsto no subitem 2.1.2 do Termo de Referência constante do edital do Pregão PRRN nº 05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

O *caput* da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 10/2016 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor global MENSAL de R\$ 31.126,74 (trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor global ANUAL de R\$ 373.520,88 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos), assim distribuídos:

Local	Qtd	Valor por posto mensal (R\$)	Valor máximo mensal (R\$)	Valor máximo anual (R\$)
PR/RN (sede atual + anexo 1)	4	R\$ 2.497,58	R\$ 9.990,32	R\$ 119.883,84
PR/RN (anexo 2)	2	R\$ 2.492,24	R\$ 4.984,48	R\$ 59.813,76
PRM-ASSU	1	R\$ 2.626,31	R\$ 2.626,31	R\$ 31.515,72
PRM-CAICÓ	1	R\$ 2.665,19	R\$ 2.665,19	R\$ 31.982,28
PRM-CEARÁ-MIRIM	1	R\$ 2.770,67	R\$ 2.770,67	R\$ 33.248,04
PRM-MOSSORÓ (futura sede)	2	R\$ 2.734,36	R\$ 5.468,72	R\$ 65.624,64
PRM-PAU DOS FERROS	1	R\$ 2.621,05	R\$ 2.621,05	R\$ 31.452,60
TOTAL	12	-	R\$ 31.126,74	R\$ 373.520,88

[...]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

O caput da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 10/2016 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

*A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura deste Termo de Apostilamento, a atualização da garantia numa das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, passando a ter o valor de **R\$ 18.676,04**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.*

[...]”

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DA REPACTUAÇÃO

Quanto aos efeitos financeiros, caberá à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.182,57**, sendo **R\$ 737,26** referentes à sede da PRRN em Natal, **R\$ 364,80** referentes ao Anexo 2 da PRRN em Natal, **R\$ 171,96** referentes à PRM-Assu, **R\$ 183,04** referentes à PRM-Caicó, **R\$ 187,30** referentes à PRM-Ceará-Mirim, **R\$ 354,32** referentes à PRM-Mossoró, e **R\$ 183,89** referentes à PRM-Pau dos Ferros, em virtude da retroação dos efeitos da repactuação de janeiro a maio de 2016. Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE000197 à conta de dotação orçamentária específica para o pagamento das despesas do respectivo exercício.

Natal/RN, 28 de junho de 2016.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual